



TURISMO RESPONSÁVEL

Celorico de Basto um destino sustentável

Proposta de Guia Municipal para Ações e Eventos + Sustentáveis

A criação de uma Guia Municipal para Ações e Eventos Sustentáveis justifica-se por uma série de razões que refletem a importância de promover a sustentabilidade nas esferas local e comunitária, incentivando e promovendo uma mudança de mentalidade e ações concretas. A crescente preocupação com as questões ambientais e as metas internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, exigem que o território adote práticas e políticas mais responsáveis. Com este guia local, é objetivo da autarquia, que a Celorico de Basto alinhe suas práticas aos compromissos globais de sustentabilidade, como a redução das emissões de gases de efeito estufa, a gestão eficiente de resíduos e a promoção da economia circular. Pretende-se também que este guia municipal seja uma ferramenta educativa, que incentive os organizadores de eventos e ações a adotar práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, a redução de desperdícios e a escolha de fornecedores que também adotem práticas *eco-friendly*.

Preâmbulo

O presente guia estabelece os critérios de sustentabilidade a serem observados na organização de ações e eventos no município, visando promover práticas ecologicamente responsáveis, socialmente inclusivas e economicamente viáveis.

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objetivo

O presente guia tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a realização de ações e eventos no município, de forma a promover a sustentabilidade ambiental, social e económica.

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

1. Este guia aplica-se a todas as ações e eventos realizados em espaços públicos e privados no município, independentemente do seu promotor.
2. Abrange eventos culturais, desportivos, recreativos, comerciais, educacionais, entre outros.

Artigo 3.º - Princípios Orientadores

Os eventos e ações devem pautar-se pelos seguintes princípios:

1. **Sustentabilidade Ambiental:** Minimização do impacto ambiental através da gestão eficiente dos recursos.
2. **Inclusão Social:** Assegurar a participação e acessibilidade a todos os cidadãos.
3. **Desenvolvimento Económico Local:** Apoiar práticas que incentivem a economia local.

Capítulo II - Critérios de Sustentabilidade

Artigo 4.º - Gestão de Resíduos

1. Implementação de sistemas de separação e reciclagem de resíduos nos locais dos eventos.
2. Redução do uso de materiais descartáveis, incentivando o uso de opções reutilizáveis ou biodegradáveis.

Artigo 5.º - Eficiência Energética

1. Utilização de fontes de energia renovável sempre que possível.
2. Adoção de práticas que reduzam o consumo de energia, como o uso de equipamentos eficientes e o desligamento de dispositivos quando não utilizados.

Artigo 6.º - Mobilidade Sustentável

1. Promoção do uso de transporte público, bicicletas e caminhadas.
2. Disponibilização de infraestruturas para estacionamento de bicicletas e pontos de recarga para veículos elétricos.

Artigo 7.º - Acessibilidade e Inclusão

1. Garantia de acesso a pessoas com mobilidade reduzida e outras necessidades especiais.
2. Promoção da participação de comunidades locais e grupos vulneráveis.

Artigo 8.º - Consumo Responsável

1. Preferência por fornecedores locais e sustentáveis.
2. Utilização de produtos orgânicos, de comércio justo e de produção local.

Capítulo III - Certificação e Monitorização

Artigo 9.º - Certificação de Eventos Sustentáveis

1. Eventos que cumpram os critérios de sustentabilidade estabelecidos poderão solicitar a Designação Municipal de "Evento Sustentável".
2. A designação será concedida após avaliação pelos serviços competentes do município.

Artigo 10.º - Monitorização e Avaliação

1. Os serviços municipais, devem prestar apoio, aconselhamento e visitas periódicas para garantir a conformidade com o presente guia.
2. Relatórios de impacto ambiental e social deverão ser apresentados pelos organizadores dos eventos.

Capítulo IV - Penalidades

Artigo 11.º - Penalidades

O incumprimento das normas estabelecidas no presente guia poderá resultar em penalidades, incluindo:

1. Suspensão do evento.
2. Restrição para futuras autorizações.

Capítulo V - Disposições Finais

Artigo 12.º - Entrada em Vigor

O presente guia entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 13.º - Normas Complementares

O município pode emitir normas complementares para a execução e melhoramento deste guia.